



GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 325, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova o Plano de Contratações Anual – PCA do exercício financeiro de 2024 no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

O PREFEITO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso da atribuição que lhe confere o art. 74, inciso VI e art. 81, inciso I da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de editar o plano de contratações anual e instituir o planejamento e o gerenciamento das compras e das contratações no âmbito da administração pública municipal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 163 de 31 de março de 2022, em seu Capítulo III, Art. 6º;

Considerando a Instrução Normativa nº 002 de 28 de dezembro de 2022, alterada pela Instrução Normativa nº 001/2023, que disciplina o fluxo dos processos de compras e contratações no âmbito desta Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Contratações Anual – PCA das Unidades Administrativas Municipais, incluindo as Autarquias e Fundos com gestão própria para o exercício financeiro de 2024, anexo a este Decreto.

Parágrafo único. Diante do advento da Lei Federal 14.133/2021 e da sua regulamentação através do Decreto nº 163/2022, o Plano Anual de Compras e Contratações – PACC desta municipalidade passa a vigorar com a seguinte nomenclatura: Plano de Contratações Anual – PCA.

Art. 2º. O objetivo do Plano de Contratações Anual é atender aos princípios da governança pública, no que tange ao planejamento, eficiência, eficácia e efetividade às políticas públicas de desenvolvimento econômico e social, a ampliação das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o fomento às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, instituídas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.



Art. 3º. A publicação e o gerenciamento do PCA são obrigações da Secretaria Municipal de Planejamento e devem atender às exigências da Instrução Normativa nº 002/2022, alterada pela Instrução Normativa nº 001/2023.

Art. 4º. Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA